

A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NA EMPRESA MÓVEIS CELITA

THE IMPORTANCE OF TAX PLANNING IN ENTERPRISE MÓVEIS CELITA

Juliane Dreves

Graduanda em Ciências Contábeis pela Universidade de Cruz Alta

• *E-mail*: judreves@hotmail.com

RESUMO

O presente estudo foi realizado na empresa Móveis Celita Ltda. A pesquisa consiste em um estudo de caso, elaborada de forma descritiva e com dados coletados através de documentos e demonstrativos contábeis obtidos junto à empresa. Com base nesses dados, foi possível realizar os cálculos e simulações comparativas entre as formas de tributação, sendo elas: o Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional. Ademais, buscou-se analisar qual das opções tributárias acarretaria um menor ônus tributário nos custos da empresa, viabilizando seu resultado econômico financeiro. Este trabalho evidenciou, também, a importância do planejamento tributário para a economia de tributos na empresa, obedecendo às normas legais.

Palavras-Chave: Planejamento Tributário. Contabilidade Tributária. Tributos.

ABSTRACT

This study was carried out in company Móveis Celita Ltda. The survey consists of a case study, drawn up in descriptive form and with data collected through accounting statements and documents obtained from the company. Based on this data, unable to perform the calculations and simulations comparison chart between the forms of taxation, being them: the Real profit, Profit Assumed and simple national. Moreover, sought to examine which of the options would involve a lower tax burden tax in the company's costs, enabling your financial

economic result. This work highlighted also the importance of tax planning for the economy of taxes in the company, complying with legal standards.

Keywords: Tax planning. Tax Accounting. Tributes.

INTRODUÇÃO

A carga tributária é um dos fatores que mais afeta os custos das empresas, fazendo com que elas busquem uma forma de reduzir os tributos por meio de ações de planejamento tributário sem deixar de respeitar a legislação vigente.

Sabe-se que os tributos tais como impostos, taxas e contribuições representam uma importante parcela dos custos das empresas, se não a maior. Devido à globalização da economia, a correta administração do ônus tributário tornou-se, desse modo, questão de sobrevivência empresarial.

No contexto econômico brasileiro, as microempresas e empresas de pequeno porte têm um papel importante, representando a grande maioria das pessoas jurídicas. Entretanto, atualmente, com o aumento da competitividade e com a elevada carga tributária que se instala no país, tais empreendimentos estão enfrentando grandes dificuldades para se manterem ativos no mercado. Destarte, o planejamento tributário surge, de um lado, como uma ferramenta de extrema importância na tentativa de diminuir o ônus tributário por parte dessas empresas, e, por outro, como a possibilidade de alavancar suas margens de lucro.

Além disso, o contribuinte tem o direito de buscar alternativas que possam diminuir seus custos, mas desde que faça isso de forma lícita.

O Planejamento tributário é uma dessas alternativas, pois ele visa uma maior economia fiscal. Desde que estruturado corretamente, o planejamento contribuirá positivamente, e de forma eficaz na redução dos custos tributários sem que haja evasão fiscal.

A elaboração do planejamento pode proporcionar à empresa muitas vantagens, pois ele permite que a empresa possa estudar e analisar qual a melhor opção de tributação, contribuindo com resultados positivos para o seu crescimento econômico financeiro.

Dessa forma, o presente artigo contribuiu de maneira positiva para a empresa analisada, evidenciando a importância da utilização do planejamento tributário, e os benefícios que o planejamento oferece às empresas, através de estudos de comparação entre as formas de tributações: Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.

1. DESENVOLVIMENTO

1.1. Planejamento Tributário

Podemos conceituar o planejamento tributário como uma técnica que visa conhecer os tributos inseridos em cada uma das operações que uma empresa realiza, para que, através de meios legais, tais estabelecimentos optem por um plano que ofereça mais economia no que diz respeito à incidência de tributos, podendo haver a redução, transferência ou até isenção do ônus fiscal.

Para Oliveira (2005, p.179), o planejamento tributário “é o conjunto de condutas da pessoa física ou jurídica destinadas a reduzir, transferir ou postergar legalmente os ônus dos tributos”.

É evidente, em nosso contexto, a grande dificuldade encontrada pelas empresas brasileiras para sobreviverem, pois, além de um mercado competitivo, há uma alta carga tributária incidente sobre elas.

Dessa forma, a estabilidade financeira e econômica de uma empresa está diretamente ligada ao estudo e ao planejamento de todos os fatores envolvidos em suas atividades, tais como o mercado ao qual irá inserir-se, o perfil de seus prováveis ou já efetivos clientes, bem como as condições oferecidas pelos fornecedores e, um ponto de grande relevância, a questão tributária.

Em vista da influência da carga tributária na sobrevivência ou não das empresas, torna-se cada vez mais importante a realização de um planejamento tributário, seja para iniciar uma atividade, seja para identificar possíveis erros na condução de atividades já em andamento.

Planejamento Tributário é a designação corrente para uma série de procedimentos tradicionalmente conhecidos como forma de economia de impostos, o qual visa a diminuir as pressões que a carga tributária exerce sobre os preços dos produtos. Esse processo é composto de planos e programas, cujas ações visam postergar, diminuir ou até extinguir o cumprimento de uma obrigação tributária.

Vale salientar que os estudos para a realização de um planejamento tributário definem seus dois lados: a evasão e a elisão fiscal.

A elisão fiscal é caracterizada pela vontade do contribuinte em realizar planos tributários os quais não são dirigidos contra o fisco. Pode dizer-se que a elisão fiscal é a ação ou conjunto de ações lícitas que visam postergar, diminuir ou extinguir uma obrigação fiscal.

Já o termo evasão fiscal ou sonegação refere-se à ação ilícita ou o conjunto de ações ilícitas motivadas por dolo, desconhecimento ou omissão, as quais também visam diminuir, extinguir ou postergar o pagamento de uma obrigação tributária.

É de extrema responsabilidade do contador oferecer ao seu cliente a possibilidade de planejar suas atividades, visando à redução de custos e despesas.

Portanto, se a carga tributária representa uma grande parcela dos custos gerados em uma empresa, o planejamento tributário torna-se essencial para a boa gestão dos negócios, pois além de ser uma prática legal, o contribuinte estará reduzindo seus custos e maximizando seus lucros.

1.2. Aumento para 2010 das faixas do Simples Nacional

Conforme notícia publicada pelo Diário Comércio Indústria e Serviços (DCI) em 24 de outubro de 2011, pequenas empresas refazem planejamento para o simples, em que está programado um aumento nos limites de faturamento anual para enquadramento no Simples: de R\$ 240 mil para R\$ 360 mil para microempresa e de R\$ 2,4 milhões para R\$ 3,6 milhões para empresa de pequeno porte.

Diante disso, micro e pequenos empresários e diversas associações ou entidades, como o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), comemoraram a ampliação dos limites para optar pelo regime de tributação Simples Nacional que tem grande possibilidade de entrar em vigor a partir de 2012 e beneficiar cerca de 5 milhões de empresas. Contudo, especialistas alertam que nem sempre aderir ao Simples traz benefícios para o empreendedor de micro ou pequeno porte.

Será grande o número de pequenas e médias empresas que terão que fazer um planejamento para verificar a possibilidade de se encaixarem nesta modalidade tributária, a qual pode ser muito interessante para o empresário. É necessário, porém, ficar atento, pois, o rendimento não é a única questão que será avaliada na hora de optar pelo enquadramento, alerta o diretor-executivo da Confirp Contabilidade, Richard Domingos.

Wellington Mota, diretor tributário da consultoria, explica que existem casos em que o empresário terá uma carga tributária maior no Simples do que se tivesse no Presumido. "Tenho um cliente do ramo de construção civil que está no Lucro Presumido e se interessou em saber se compensava passar para o Simples. Concluímos que não, já que pelo regime simplificado ele teria uma carga de 22% [sobre o faturamento], enquanto que no Presumido seria de 17%", exemplifica. "Por isso não é só faturamento que tem de analisar, como também

qual alíquota da atividade em que atua, folha de pagamento e o quanto pagará de INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social)", aponta Wellington Mota.

O advogado especialista em direito tributário Alessandro Ragazzi, sócio da Ragazzi Advocacia e Consultoria, endossa a opinião dos diretores da Confirp. "A principal vantagem é para quem tem uma folha de pagamento elevada. Mas cada caso tem que ser avaliado individualmente. Temos que fazer conta de quem tem um faturamento alto para ver se compensa aderir ao Simples", diz Ragazzi, que tem recebido uma média de 10 a 15 consultas por mês sobre esse assunto.

"Quanto antes as empresas procurarem saber qual é o melhor regime tributário em que podem se enquadrar, mais tempo terão para resolver impeditivos, como débitos com a Receita ou o INSS; a empresa, sabendo destes, poderá pagá-los a tempo e se enquadrar no Simples", aconselha Richard Domingos.

A advogada Fernanda Ferrari, sócia da Duarte Garcia, Caselli Guimarães e Terra Advogados, afirma que, independentemente da aprovação do projeto de lei que altera as regras do Simples, o empresário deve avaliar se compensa optar por um regime simplificado. "Às vezes até aderir ao Lucro Real tem mais vantagens para uma determinada empresa", diz. "A única diferença é que, se o projeto for aprovado, mais empresas terão outra opção de regime de tributação", acrescenta Fernanda Ferrari.

1.2.1. Mudanças

O projeto de lei complementar que aumenta o limite para optar pelo Simples foi aprovado recentemente pelo Senado, e espera aprovação da presidente Dilma Rousseff. Especialistas acreditam que a mudança entrará de fato em vigor em 2012.

O projeto prevê o ajuste de 50% das tabelas de tributação, de modo que a receita bruta anual máxima para que as microempresas possam optar pelo regime simplificado passa de R\$ 240 mil para R\$ 360 mil por ano. Para a pequena empresa, a nova faixa de enquadramento irá de R\$ 360 mil até o teto de R\$ 3,6 milhões. O projeto também amplia o limite para o Empreendedor Individual (EI), de R\$ 36 mil para R\$ 60 mil anuais.

Dados do SEBRAE apontam que atualmente existem cerca de 5,9 milhões de micro e pequenos negócios (Simples Nacional e Empreendedor Individual) os quais fazem parte de 99% do total de empresas, e mais da metade dos empregos formais no País.

1.3. Planejamento Tributário na Empresa Móveis Celita

O planejamento tributário tem como objetivo fundamental a economia tributária de impostos, procurando atender às possíveis formas de legislação fiscal, evitando perdas desnecessárias para a organização (OLIVEIRA, 2005).

Assim, surge a necessidade das empresas adotarem um planejamento tributário que possa evidenciar a melhor forma de tributação, com a finalidade de gerar um valor menor em relação ao pagamento de tributos. Porém, o planejamento tributário não se caracteriza apenas por aplicar cálculos e simulações de cada forma de tributação, mas também por reunir informações de expectativas futuras em relação à economia da empresa.

A empresa de móveis e eletrodomésticos, Móveis Celita, a qual faz parte da pesquisa desse artigo, está enquadrada no Simples Nacional, entretanto, alguns sócios da empresa estão preocupados se a atual opção realmente representa a melhor delas. Dessa forma, salientam o interesse pelo planejamento tributário, que é, no contexto vivido, especialmente pela alta carga tributária, uma das saídas para a sobrevivência das empresas no mercado competitivo.

1.3.1. Simulação pelo Lucro Real

A seguir serão apresentados os cálculos com os dados obtidos na empresa, referentes à tributação pelo Lucro Real.

É conceituado como sendo o resultado contábil líquido do trimestre antes do IR (Imposto de Renda) e da CSSL (Contribuição Social sobre o Lucro), é ajustado pelas adições, exclusões e compensações. Desses ajustes obtêm-se o Lucro Real, considerado como base para o cálculo de IR e CSSL do período de apuração (OLIVEIRA, 2005).

Conta	2010	2011
Faturamento Bruto	R\$ 2.097.494,70	R\$ 1.275.955,56
Deduções Receita Bruta	R\$ 33.440,49	R\$ 6.793,92
PIS sobre vendas	R\$ 34.056,89	R\$ 20.941,17
COFINS sobre vendas	R\$ 156.868,12	R\$ 96.456,28
Receita Líquida	R\$ 1.873.129,20	R\$ 1.151.764,19
CMV	R\$ 872.463,81	R\$ 413.756,38
Lucro Bruto	R\$ 1.000.665,38	R\$ 738.007,81
Despesas com Salários	R\$ 140.456,95	R\$ 77.006,87
Despesas com Vendas	R\$ 172.526,36	R\$ 62.915,14
Despesas Financeiras	R\$ 8.036,81	R\$ 2.534,10
Receitas Financeiras	R\$ 113.259,52	R\$ 103.587,89

Receitas Diversas	R\$ 26.184,36	R\$ 9.897,79
Resultado Líquido	R\$ 819.089,14	R\$ 709.037,38
Adições	R\$ -	R\$ -
Exclusões	R\$ -	R\$ -
Lucro Real	R\$ 819.089,14	R\$ 709.037,38
IR	R\$ 122.863,37	R\$ 106.355,61
CSSL	R\$ 73.718,02	R\$ 63.813,36
Lucro Líquido do Período	R\$ 622.507,75	R\$ 538.868,41

Tabela 1: Tabela de apuração pelo Lucro Real

Fonte: autora

A tabela 1 demonstra os valores apurados referentes ao ano de 2010 e ao 1º semestre de 2011, se a empresa tivesse optado pelo Lucro Real, no qual se calculou 15% de IR, 9% de CSSL, 1,65% de PIS (Programa de Integração social) e 7,6 % de COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade social).

Das contribuições não cumulativas apuradas, a pessoa jurídica poderia descontar créditos calculados em relação a compras adquiridas para comercialização, aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos pagos pela empresa, encargos de depreciação e amortização de máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao Ativo Imobilizado.

No caso da empresa Móveis Celita, não há créditos de aluguéis nem de depreciação e amortização de bens incorporados ao Ativo Imobilizado, há apenas créditos nas compras adquiridas para comercialização.

1.3.2. Simulação pelo Lucro Presumido

Abaixo, apresentam-se as simulações dos tributos incidentes no Lucro Presumido.

Essa variante será determinada aplicando-se o percentual de 8% sobre a receita bruta de vendas de mercadorias, apurada em cada trimestre. Sobre a totalidade do Lucro Presumido somado aos ganhos de capital e receitas financeiras será aplicada a alíquota de 15% para determinação do Imposto de Renda. Terá alíquota adicional de 10% sobre a parcela que exceder a R\$ 60.000,00 ou, ao limite equivalente ao resultado da multiplicação de R\$ 20.000,00 pelo número de meses do período de apuração (FABRETTI, 2005).

Tabela 2: Tabela de apuração do Imposto de Renda em 2010.

	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
Vendas	R\$ 522.702,78	R\$ 559.611,40	R\$ 533.540,22	R\$ 448.199,81	R\$ 2.064.054,21
8%	R\$ 41.816,22	R\$ 44.768,91	R\$ 42.683,22	R\$ 35.855,98	R\$ 165.124,34
Rec. Financeiras	R\$ 21.140,01	R\$ 30.715,74	R\$ 55.565,96	R\$ 40.898,75	R\$ 148.320,46
Total das Receitas	R\$ 62.956,23	R\$ 75.484,65	R\$ 98.249,18	R\$ 76.754,73	R\$ 313.444,80
15%	R\$ 9.443,43	R\$ 11.322,70	R\$ 14.737,38	R\$ 11.513,21	R\$ 47.016,72
(-) 60.000	R\$ 2.956,23	R\$ 15.484,65	R\$ 38.249,18	R\$ 16.754,73	R\$ 73.444,80
Adicional de 10%	R\$ 295,62	R\$ 1.548,47	R\$ 3.824,92	R\$ 1.675,47	R\$ 7.344,48
Total IR	R\$ 9.739,06	R\$ 12.871,16	R\$ 18.562,29	R\$ 13.188,68	R\$ 54.361,20

Fonte: autora

A tabela 2 demonstra os valores que a empresa pagaria de Imposto de Renda em 2010, caso houvesse optado pelo Lucro Presumido.

	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
Vendas	R\$ 522.702,78	R\$ 559.611,40	R\$ 533.540,22	R\$ 448.199,81	R\$ 2.064.054,21
12%	R\$ 62.724,33	R\$ 67.153,37	R\$ 64.024,83	R\$ 53.783,98	R\$ 247.686,51
Rec. Financeiras	R\$ 21.140,01	R\$ 30.715,74	R\$ 55.565,96	R\$ 40.898,75	R\$ 148.320,46
Total das Receitas	R\$ 83.864,34	R\$ 97.869,11	R\$ 119.590,79	R\$ 94.682,73	R\$ 396.006,97
9%	R\$ 7.547,79	R\$ 8.808,22	R\$ 10.763,17	R\$ 8.521,45	R\$ 35.640,63

Tabela 3: Tabela de apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido em 2010.

Fonte: autora

A tabela 3 demonstra os valores de CSSL que a empresa pagaria se fosse optante pelo Lucro Presumido em 2010. A base de cálculo é o somatório do resultado da aplicação de 12% sobre a receita bruta mais os rendimentos de aplicações financeiras.

	BASE DE CÁLCULO	PIS 0,65%	COFINS 3%
JANEIRO	R\$ 172.810,04	R\$ 1.123,27	R\$ 5.184,30
FEVEREIRO	R\$ 171.123,93	R\$ 1.112,31	R\$ 5.133,72
MARÇO	R\$ 178.768,81	R\$ 1.162,00	R\$ 5.363,06
ABRIL	R\$ 181.537,57	R\$ 1.179,99	R\$ 5.446,13
MAIO	R\$ 193.304,10	R\$ 1.256,48	R\$ 5.799,12
JUNHO	R\$ 184.769,73	R\$ 1.201,00	R\$ 5.543,09
JULHO	R\$ 176.217,69	R\$ 1.145,41	R\$ 5.286,53
AGOSTO	R\$ 172.086,35	R\$ 1.118,56	R\$ 5.162,59
SETEMBRO	R\$ 185.236,18	R\$ 1.204,04	R\$ 5.557,09
OUTUBRO	R\$ 136.022,18	R\$ 884,14	R\$ 4.080,67
NOVEMBRO	R\$ 100.440,18	R\$ 652,86	R\$ 3.013,21
DEZEMBRO	R\$ 211.737,45	R\$ 1.376,29	R\$ 6.352,12
TOTAL	R\$ 2.064.054,21	R\$ 13.416,35	R\$ 61.921,63

Tabela 4: Tabela de apuração de PIS e COFINS em 2010.

Fonte: autora

A tabela 4 apresenta os valores que seriam pagos pela empresa de PIS e COFINS em 2010, se optantes pelo Lucro Presumido. A base de cálculo das contribuições devidas no regime de incidência cumulativa é o faturamento da pessoa jurídica, excluídas as devoluções de vendas. Sendo a alíquota de 0,65% para PIS e 3% para COFINS.

São contribuintes de PIS e COFINS cumulativos as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as pessoas e elas equiparadas pela Legislação do Imposto de Renda, exceto as optantes pelo Simples Nacional e aquelas sujeitas à modalidade não cumulativa das contribuições (OLIVEIRA 2005).

	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	TOTAL
Vendas	R\$ 634.928,73	R\$ 634.232,91	R\$ 1.269.161,64
8%	R\$ 50.794,30	R\$ 50.738,63	R\$ 101.532,93
Rec. Financeiras	R\$ 57.381,95	R\$ 49.735,60	R\$ 107.117,55
Total das Receitas	R\$ 108.176,25	R\$ 100.474,23	R\$ 208.650,48
15%	R\$ 16.226,44	R\$ 15.071,13	R\$ 31.297,57
(-) 60.000	R\$ 48.176,25	R\$ 40.474,23	R\$ 88.650,48
Adicional 10%	R\$ 4.817,62	R\$ 4.047,42	R\$ 8.865,05
Total IR	R\$ 21.044,06	R\$ 19.118,56	R\$ 40.162,62

Tabela 5: Tabela de apuração do Imposto de Renda no 1º semestre de 2011.

Fonte: autora

A tabela 5 demonstra os valores apurados de IR no 1º semestre de 2011, sendo aplicado um percentual de 15% sobre o total das receitas, mais adicional de 10%.

	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	TOTAL
Vendas	R\$ 634.928,73	R\$ 634.232,91	R\$ 1.269.161,64
12%	R\$ 76.191,45	R\$ 76.107,95	R\$ 152.299,40
Rec. Financeiras	R\$ 57.381,95	R\$ 49.735,60	R\$ 107.117,55
Total das Receitas	R\$ 133.573,40	R\$ 125.843,55	R\$ 259.416,95
9%	R\$ 12.021,61	R\$ 11.325,92	R\$ 23.347,53

Tabela 6: Tabela de apuração da CSSL no 1º semestre de 2011.

Fonte: autora

A tabela 6 apresenta os valores da CSSL, no 1º semestre de 2011, no qual foi aplicado um percentual de 9% sobre o total das receitas.

	Base de Cálculo	PIS 0,65%	COFINS 3%
JANEIRO	R\$ 199.116,84	R\$ 1.294,26	R\$ 5.973,51
FEVEREIRO	R\$ 211.604,22	R\$ 1.375,43	R\$ 6.348,13
MARÇO	R\$ 224.207,67	R\$ 1.457,35	R\$ 6.726,23
ABRIL	R\$ 199.596,73	R\$ 1.297,38	R\$ 5.987,90
MAIO	R\$ 219.597,02	R\$ 1.427,38	R\$ 6.587,91
JUNHO	R\$ 215.039,16	R\$ 1.397,75	R\$ 6.451,17
TOTAL	R\$ 1.269.161,64	R\$ 8.249,55	R\$ 38.074,85

Tabela 7: Tabela referente à apuração de PIS e COFINS no 1º semestre de 2011.

Fonte: autora

A tabela 7 apresenta a simulação de PIS e COFINS no 1º semestre de 2011, sendo calculados 0,65% para PIS e 3% para COFINS.

Conta	2010	2011
Faturamento Bruto	R\$ 2.097.494,70	R\$ 1.275.955,56
Deduções Receita Bruta	R\$ 33.440,49	R\$ 6.793,92
PIS sobre vendas	R\$ 13.416,35	R\$ 8.249,55
COFINS sobre vendas	R\$ 61.921,63	R\$ 38.074,85
IR	R\$ 54.361,20	R\$ 40.162,62
CSSL	R\$ 35.640,63	R\$ 23.347,53
Receita Líquida	R\$ 1.898.714,40	R\$ 1.159.327,09
CMV	R\$ 961.392,63	R\$ 455.929,89
Lucro Bruto	R\$ 937.321,77	R\$ 703.397,20
Despesas com Salários	R\$ 140.456,95	R\$ 77.006,87
Despesas com Vendas	R\$ 172.526,36	R\$ 62.915,14
Despesas Financeiras	R\$ 8.036,81	R\$ 2.534,10
Receitas Financeiras	R\$ 113.259,52	R\$ 103.587,89
Receitas Diversas	R\$ 26.184,36	R\$ 9.897,79
Lucro Líquido	R\$ 755.745,53	R\$ 674.426,77

Tabela 8: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) referente ao Lucro Presumido.

Fonte: autora

A tabela 8 apresenta a demonstração do resultado do exercício em 2010 e no 1º semestre de 2011.

1.3.3. Simulação pelo Simples Nacional

A seguir serão apresentados os valores apurados pelo simples nacional. Estão inclusos, para fim de apuração, os seguintes tributos: IR, CSLL, PIS e COFINS.

Conta	2010	2011
Faturamento Bruto	R\$ 2.097.494,70	R\$ 1.275.955,56
Deduções Receita Bruta	R\$ 33.440,49	R\$ 6.793,92
Simples Nacional	R\$ 63.344,34	R\$ 33.557,63
Receita Líquida	R\$ 2.000.709,87	R\$ 1.235.604,01
CMV	R\$ 961.392,63	R\$ 455.929,89
Lucro Bruto	R\$ 1.039.317,24	R\$ 779.674,12
Despesas com Salários	R\$ 140.456,95	R\$ 77.006,87
Despesas com Vendas	R\$ 172.526,36	R\$ 62.915,14
Despesas Financeiras	R\$ 8.036,81	R\$ 2.534,10
Receitas Financeiras	R\$ 113.259,52	R\$ 103.587,89
Receitas Diversas	R\$ 26.184,36	R\$ 9.897,79
Lucro Líquido	R\$ 857.741,00	R\$ 750.703,69

Tabela 9: DRE referente à apuração do Simples Nacional.

Fonte: autora

A tabela 9 demonstra os valores apurados de IR, CSSL, PIS e COFINS na simulação pelo Simples Nacional, totalizando R\$ 63.344,34 em 2010 e R\$ 33.557,63 no 1º semestre de 2011.

1.3.4. Comparativo entre as Formas de Tributação

Abaixo, as tabelas demonstram os valores apurados em cada forma de tributação em 2010 e no 1º semestre de 2011.

	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL	TOTAL
IR	R\$ 122.863,37	R\$ 54.361,20		R\$ 177.224,57
CSSL	R\$ 73.718,02	R\$ 35.640,63		R\$ 109.358,65
PIS	R\$ 18.193,92	R\$ 13.416,35		R\$ 31.610,27
COFINS	R\$ 83.802,28	R\$ 61.921,63		R\$ 145.723,91
TOTAL	R\$ 298.577,59	R\$ 165.339,81	R\$ 63.344,34	R\$ 527.261,74

Tabela 10: Tabela referente à comparação entre as formas de tributação no ano de 2010.

Fonte: autora

A tabela 10 demonstra a comparação entre as formas de tributação: Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional.

	LUCRO REAL	LUCRO PRESUMIDO	SIMPLES NACIONAL	TOTAL
IR	R\$ 106.355,61	R\$ 40.162,62		R\$ 146.518,23

CSSL	R\$ 63.813,36	R\$ 23.347,53		R\$ 87.160,89
PIS	R\$ 13.418,32	R\$ 8.249,55		R\$ 21.667,87
COFINS	R\$ 61.805,61	R\$ 38.074,85		R\$ 99.880,46
TOTAL	R\$ 245.392,91	R\$ 109.834,55	R\$ 33.557,63	R\$ 388.785,09

Tabela 11: Tabela referente à comparação entre as formas de tributação no 1º semestre de 2011.

Fonte: autora

A tabela 11 demonstra a comparação entre as formas de tributação no 1º semestre de 2011.

1.3.5. Impacto dos tributos no Lucro Líquido

As tabelas abaixo apresentam a comparação entre as DREs nas formas de tributação no ano de 2010 e 1º semestre de 2011.

Conta	Lucro Real	Lucro Presumido	Simples Nacional
Faturamento Bruto	R\$ 2.097.494,70	R\$ 2.097.494,70	R\$ 2.097.494,70
Deduções Receita Bruta	R\$ 33.440,49	R\$ 33.440,49	R\$ 33.440,49
PIS sobre vendas	R\$ 34.056,89	R\$ 13.416,35	R\$ -
COFINS sobre vendas	R\$ 156.868,12	R\$ 61.921,63	R\$ -
Simples Nacional	R\$ -	R\$ -	R\$ 63.344,34
Receita Líquida	R\$ 1.873.129,20	R\$ 1.988.716,23	R\$ 2.000.709,87
CMV	R\$ 872.463,81	R\$ 961.392,63	R\$ 961.392,63
Lucro Bruto	R\$ 1.000.665,38	R\$ 1.027.323,60	R\$ 1.039.317,24
Despesas com Salários	R\$ 140.456,95	R\$ 140.456,95	R\$ 140.456,95
Despesas com Vendas	R\$ 172.526,36	R\$ 172.526,36	R\$ 172.526,36
Despesas Financeiras	R\$ 8.036,81	R\$ 8.036,81	R\$ 8.036,81
Receitas Financeiras	R\$ 113.259,52	R\$ 113.259,52	R\$ 113.259,52
Receitas Diversas	R\$ 26.184,36	R\$ 26.184,36	R\$ 26.184,36
Resultado Líquido	R\$ 819.089,14	R\$ 845.747,36	R\$ 857.741,00
Adições	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Exclusões	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro Real	R\$ 819.089,14	R\$ 845.747,36	R\$ 857.741,00
IR	R\$ 122.863,37	R\$ 54.361,20	R\$ -
CSSL	R\$ 73.718,02	R\$ 35.640,63	R\$ -
Lucro Líquido do Período	R\$ 622.507,75	R\$ 755.745,53	R\$ 857.741,00

Tabela 12: Tabela de comparação entre as formas de tributação no ano 2010.

Fonte: autora

A tabela 12 demonstra a comparação entre as Demonstrações do Resultado do Exercício nas formas de tributação Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional.

Conta	Lucro Real	Lucro Presumido	Simples Nacional
--------------	-------------------	------------------------	-------------------------

Faturamento Bruto	R\$ 1.275.955,56	R\$ 1.275.955,56	R\$ 1.275.955,56
Deduções Receita Bruta	R\$ 6.793,92	R\$ 6.793,92	R\$ 6.793,92
PIS sobre vendas	R\$ 20.941,17	R\$ 8.249,55	R\$ -
COFINS sobre vendas	R\$ 96.456,28	R\$ 38.074,85	R\$ -
Simples Nacional	R\$ -	R\$ -	R\$ 33.557,63
Receita Líquida	R\$ 1.151.764,19	R\$ 1.222.837,24	R\$ 1.235.604,01
CMV	R\$ 413.756,38	R\$ 455.929,89	R\$ 455.929,89
Lucro Bruto	R\$ 738.007,81	R\$ 766.907,35	R\$ 779.674,12
Despesas com Salários	R\$ 77.006,87	R\$ 77.006,87	R\$ 77.006,87
Despesas com Vendas	R\$ 62.915,14	R\$ 62.915,14	R\$ 62.915,14
Despesas Financeiras	R\$ 2.534,10	R\$ 2.534,10	R\$ 2.534,10
Receitas Financeiras	R\$ 103.587,89	R\$ 103.587,89	R\$ 103.587,89
Receitas Diversas	R\$ 9.897,79	R\$ 9.897,79	R\$ 9.897,79
Resultado Líquido	R\$ 709.037,38	R\$ 737.936,92	R\$ 750.703,69
Adições	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Exclusões	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Lucro Real	R\$ 709.037,38	R\$ 737.936,92	R\$ 750.703,69
IR	R\$ 106.355,61	R\$ 40.162,62	R\$ -
CSSL	R\$ 63.813,36	R\$ 23.347,53	R\$ -
Lucro Líquido do Período	R\$ 538.868,41	R\$ 674.426,77	R\$ 750.703,69

Tabela 13: Tabela de comparação entre as formas de tributação no 1º semestre de 2011.

Fonte: autora

A tabela 13 demonstra a comparação entre as Demonstrações do Resultado do Exercício nas formas de tributação no 1º semestre de 2011.

Abaixo serão apresentados os gráficos demonstrando a comparação do lucro líquido após o impacto dos tributos no ano de 2010 e no 1º semestre de 2011.

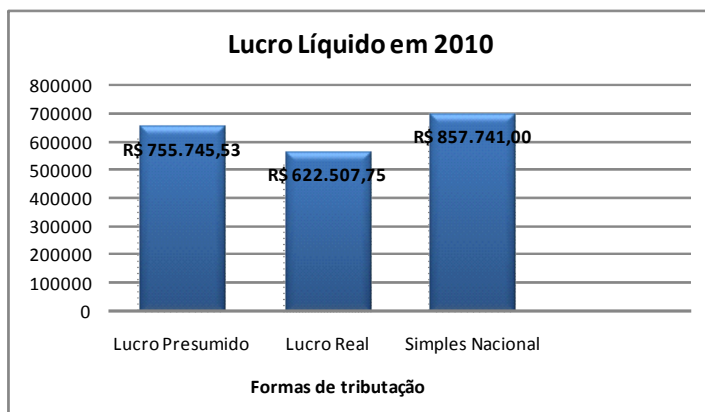


Gráfico I: Gráfico comparativo do Lucro Líquido em 2010, após o impacto dos tributos.

Fonte: autora

O gráfico I demonstra o lucro líquido que a empresa teria no ano de 2010, em cada forma de tributação. Percebe-se que a opção pelo Simples Nacional foi correta, pois além de ter um montante de tributos reduzido, teve seu lucro líquido maximizado.

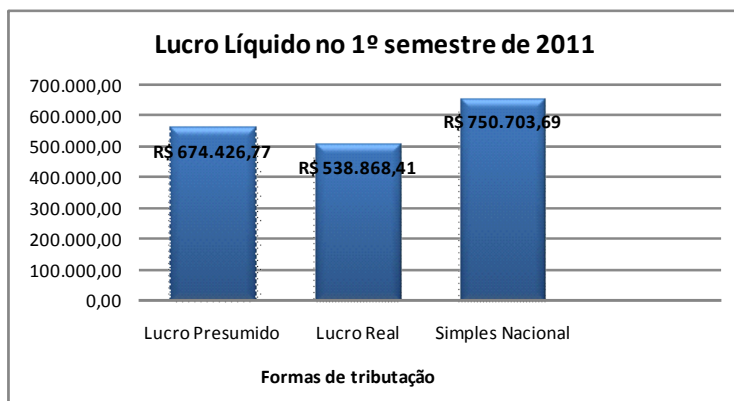


Gráfico II: Gráfico comparativo do lucro líquido no 1º semestre de 2011, após o impacto dos tributos.

Fonte: autora

O gráfico II apresenta o lucro líquido no 1º semestre de 2011, nas formas de tributação Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional. Por esse gráfico, mais uma vez pode se notar que a opção pelo Simples Nacional foi a melhor, pois, após o impacto dos tributos, ainda houve um lucro líquido maior.

1.4. Análise dos Dados

Na empresa analisada foram simulados os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PIS e COFINS sobre a forma de Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional, com a finalidade de visualizar em qual das formas de tributação a arrecadação seria menor, trazendo mais vantagens econômicas para a empresa.

Devido à grande quantidade de produtos oferecidos pela empresa, não foram calculados os valores de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), pois tal exame dificultaria a análise e conclusão desse artigo.

Conforme Oliveira (2005, p. 104) “o lucro presumido será o montante determinado pela aplicação de percentuais variáveis, conforme o ramo de atividade da pessoa jurídica sobre a receita bruta auferida em cada trimestre do ano-calendário [...]. Ao lucro presumido, deverão ser adicionados os ganhos de capital, demais receitas e resultados positivos não compreendidos na atividade operacional da empresa [...]”.

Na empresa Móveis Celita, sob a receita bruta foi aplicado um percentual de 8%, obtendo um lucro, neste foi somado as receitas financeiras, resultando assim em um lucro presumido, sobre o qual foi aplicado a alíquota de 15%, mais adicional de 10% para apuração do Imposto de Renda. Para o cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, foi aplicado sobre a receita bruta 12%, com o resultado foram somadas as receitas financeiras, aplicando-se assim a alíquota de 9% obtendo o valor a ser arrecadado de CSLL.

Para fins de cálculo de PIS e COFINS usou-se a alíquota de 0,65% e 3% respectivamente, sobre a receita bruta diminuída das deduções.

Com isso, em 2010, se a empresa fosse optante pelo Lucro Presumido, teria recolhido um total de R\$ 165.339,81 em tributos. E no primeiro semestre de 2011, R\$ 109.834,55.

No lucro real, Santos (2011, p. 61) assinala que “é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação, correspondendo à base de cálculo de imposto devido pelas pessoas jurídicas [...] a pessoa jurídica sujeita a tributação com base no Lucro Real deve manter escrituração com observância das leis comerciais e fiscais, a qual deverá abranger todas as operações do contribuinte, os resultados apurados em suas atividades no território nacional, bem como os lucros, rendimentos e ganhos de capital auferidos no exterior.”

Se a empresa fosse optante pelo Lucro Real, após as adições e exclusões, recolheria em 2010, R\$ 298.577,59 de tributos. No primeiro semestre de 2011, totalizariam R\$ 245.392,91 em tributos.

O Simples Nacional estabelece normas gerais relativas ao tratamento tributário diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias. CFC, *et al.* (2011).

Pelo Simples Nacional, foi recolhido pela empresa em 2010, um total de R\$ 63.344,34 em tributos, e R\$ 33.557,63 no primeiro semestre de 2011.

Foi possível observar, ainda, que o lucro líquido após o impacto dos tributos foi maior com a opção da empresa pelo Simples Nacional, sendo em 2010 um lucro líquido de R\$ 857.741,00 e no primeiro semestre de 2011, R\$ 750.703,69.

Na empresa analisada pode-se observar, ademais, que é mais vantajoso a opção pelo Simples Nacional, pois haverá uma economia maior em relação às outras formas de tributação.

Com os resultados obtidos, ficam evidentes os benefícios do Simples Nacional para empresas de pequeno porte, ainda com o possível aumento nos limites de faturamento anual para enquadramento no Simples Nacional: de R\$ 240 mil para R\$ 360 mil para microempresa e de R\$ 2,4 milhões para R\$ 3,6 milhões para empresa de pequeno porte.

Desse modo, podemos concluir que a opção da empresa pelo Simples Nacional foi correta nos períodos de janeiro a dezembro de 2010 e janeiro a junho de 2011.

1.5. Aspectos econômicos que possam impactar nas receitas, custos e despesas

Na empresa há uma projeção de aumento das vendas em 5% em cada mês referente ao mês anterior, esse aumento impactará também nos custos das mercadorias vendidas, e na comissão de vendedores, porém nas demais despesas não terão reflexo.

1.6. Metodologia

O presente artigo classifica-se como uma pesquisa aplicada, em que o investigador é movido pela necessidade de contribuir para fins práticos, buscando soluções para problemas concretos (CERVO e BERVIAN, 2005). A partir da análise dos dados, pretende-se transformar em ação concreta os resultados do trabalho. Classifica-se também como pesquisa descritiva, pois observa, registra, analisa e correlaciona fatos (variáveis) sem manipulá-los. (CERVO e BERVIAN, 2005).

Quanto aos procedimentos técnicos, este artigo classifica-se como uma pesquisa documental, pois, de acordo com Gil (2002), utiliza-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados. Também será utilizada a técnica de estudo de caso que consiste no estudo profundo e exaustivo de objetos, de maneira que permita seu amplo e detalhado conhecimento (GIL, 2002).

Quanto à abordagem do problema, classifica-se em pesquisa qualitativa. Para Brandão (2003, p. 10), “a pesquisa qualitativa é uma seqüência de reflexões e de relatos a respeito de experiências vividas pelo pesquisador em meio a outras pessoas”. Dessa forma, as análises decorrentes das simulações tributárias, além da identificação de benefícios fiscais, receberão

tratamento qualitativo, pois serão feitas análises mais profundas em relação ao fenômeno que esta sendo estudado.

Os instrumentos para a coleta de dados utilizados no estudo constaram da observação não-participante e individual. A observação não-participante ocorre quando o pesquisador presencia o fato, mas evita envolver-se com o objeto de pesquisa (CERVO e BERVIAN, 2005). Já, a observação individual é a técnica de observação realizada apenas por um investigador, e, portanto, sua personalidade pode projetar-se sobre o observado, fazendo algumas inferências ou distorções, ou, ainda, intensificar a objetividade de suas informações (MARCONI e LAKATOS, 2004).

Para a análise dos dados foram realizadas simulações através de cálculos, entre as formas de tributação com base no Lucro Presumido, Lucro Real e Simples Nacional. Depois de realizadas as devidas simulações, foram feitas as comparações entre os valores apurados, apresentados em tabelas, a fim de se verificar se a atual sistemática adotada pela empresa *Móveis Celita* é a mais adequada.

Conforme Marconi e Lakatos (2004), uma vez manipulados os dados e obtidos os resultados, o passo seguinte é a análise e interpretação destes, constituindo-se ambas no núcleo central da pesquisa. A análise dos dados representa a aplicação lógica dedutiva e indutiva do processo de investigação. A importância dos dados está não neles mesmos, mas no fato de proporcionarem respostas a investigações.

CONCLUSÃO

Tendo em vista a relevância da carga tributária no Brasil, o qual é considerado o quarto país com maior carga tributária sobre o PIB (Produto Interno Bruto), torna-se difícil para empresas brasileiras de pequeno porte sobreviverem no mercado.

Desse modo, a redução de desperdícios é uma necessidade de todas as empresas que estão em condições de alta competitividade, sobretudo no que diz respeito a custos tributários, dado seu fortíssimo incremento nos últimos anos e sua característica de não gerar benefícios diretos às empresas.

Ademais, no Brasil, a carga tributária é bastante alta, o que faz com que as empresas paguem um montante significativo de impostos sobre as suas receitas. Em função disso, os

empresários e profissionais envolvidos, necessitam de alternativas rápidas e precisas para a redução de seus custos. Para que obtenham sucesso em suas buscas, é necessário que sejam feitos diversos estudos e análises das informações contábeis disponíveis nas empresas, visando assim encontrar alternativas legais que venham maximizar seus lucros.

Esse processo é chamado de planejamento tributário, o qual é um conjunto de sistemas legais que visam a diminuir o pagamento de tributos. O contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos, se a forma celebrada é jurídica e lícita.

O planejamento tributário também pode ser considerado como saúde para o bolso, pois representa maior capitalização do negócio, possibilidade de menores preços e ainda facilita a geração de novos empregos, pois os recursos economizados poderão possibilitar novos investimentos.

No caso da empresa Móveis Celita, após um planejamento tributário bem elaborado, com simulações entre Lucro Real, Lucro Presumido e Simples Nacional, pode concluir-se que a opção pelo Simples Nacional foi correta nos períodos analisados, trazendo maiores benefícios econômicos e financeiros para a empresa.

Dessa forma, sugere-se às empresas utilizarem a ferramenta do Planejamento Tributário, mesmo que não haja resultados rápidos no curto prazo, mas havendo a possibilidade de uma redução nos encargos pagos.

O presente estudo qualificou o nível de análise tributária na empresa e despertou a necessidade de planejamento tributário no mínimo anual sobre suas formas de tributação, pois a melhor opção num período pode não ser em outro, realidade que dependerá do tipo e nível de atividade exercida pela organização.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, C. R. **A pergunta à várias mãos: a experiência da pesquisa no trabalho de educador**. São Paulo: Cortez, 2003.

BRASIL. CDI. **Simples Nacional**. Disponível em <<http://www.dci.com.br/Pequenas-empresas-refazem-planejamento-para-o-Simples-6-395667.html>> Acesso em 01 nov. 2011.

CFC, *et al.* **Imposto de Renda, Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e Sistema Simples**. Edição especial. 2011.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica**. 5ª edição. São Paulo: Pearson, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2002.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 9ª edição. São Paulo: Atlas, 2005.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2004.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Saraiva, 2005.

SANTOS, Paulo Lenir dos. **Manual do Lucro Real, Regras de Apuração e Tributação**. Sapucaia do sul: Notadez, 2011.